

XI - aprovar a indicação do substituto eventual e temporário dos cargos comissionados da ANTAQ, excetuando-se os de Superintendentes, Procurador-Geral e Corregedor;

XII - nomear e exonerar os cargos comissionados técnicos - CCT, excetuando-se os cargos de Chefes de Unidades Administrativas Regionais.

"Art. 66 - São atos administrativos da ANTAQ:

(...)

§ 3º Os despachos, contendo decisões que impliquem solução definitiva de questão suscitada, inclusive os relativos à habilitação ao tráfego marítimo internacional, a afretamento de embarcação, liberação de embarcação, liberação de carga prescrita e de aplicação de penalidades, são privativos, no âmbito de suas competências específicas, do Diretor-Geral, dos Superintendentes, do Gerente de Portos Públicos, do Gerente de Terminais de Uso Privativo, do Gerente de Fiscalização Portuária, do Gerente de Outorga da Navegação Marítima e de Apoio, do Gerente de Afretamento da Navegação Marítima e de Apoio, do Gerente de Fiscalização da Navegação, do Gerente de Outorga e Afretamento da Navegação Interior, do, serão publicados no Diário Oficial da União, quando de interesse geral ou quando aplicarem penalidades e, quando de alcance particular, notificados aos interessados.

(...)

§ 6º- REVOGADO

§ 7º- REVOGADO

§ 8º- REVOGADO

§ 9º- REVOGADO"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso III, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.157115/2004-01, resolve:

Art. 1º Homologar a renovação da Licença Complementar nº 014/2004-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, à empresa argentina Transporte Tres Fronteras S.A. referente à operação da linha semiurbana Puerto Iguazú (AR) - Foz do Iguazú (BR) - Vila Portes, com tráfego pela fronteira Ponte Internacional Tancredo Neves.

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até 31/12/2012, com base na NOTA S.S.T.A. nº 5987 e Resolução nº 45/10, da Secretaria de Transporte do Ministério de Planificación Federal, Inversión Pública y Servicios da República Argentina, no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 965 Data:25/01/2012 Hora:11:41

RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000063/2012-16

Tipo Proc: Pedido de providências - PP

Origem : Brasília/DF

Relator : Maria Ester Henriques Tavares

Processo : 0.00.000.000061/2012-19

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Cascavel/PR

Relator : Luiz Moreira Gomes Junior

Processo : 0.00.000.001673/2011-48

Tipo Proc: Recurso interno - REC

Origem : São Paulo/SP

Relator : Alessandro Tramuja Assad

Processo : 0.00.000.000064/2012-52

Tipo Proc: Pedido de providências - PP

Origem : Pedras de Fogo/PB

Relator : Taís Schilling Ferraz

ALCÍDIA SOUZA

Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

ACÓRDÃOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP N.º: 0.00.000.001078/2011-11

Requerente: Venicius Wagner Nogueira de Moura

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO. NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL EM MUNICÍPIO CEARENSE. NECESSIDADE DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA. INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO. COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DILIGENTE DO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL QUE OFICIOU NO FEITO. PRAZO RAZOÁVEL PARA ATUAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS DA PROMOTORIA. MERO INCONFORMISMO DO REQUERENTE. ATUAÇÃO NOS EXATOS LIMITES DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. ATIVIDADE FIM NÃO SINDICÁVEL POR ESTE CONSELHO NACIONAL. REPRESENTAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

1. Apuração da realização de efetivas diligências por parte da Promotoria de Justiça de Redenção no âmbito judicial e extrajudicial para a averiguação das denúncias de irregularidades formuladas pelo requerente.

2. Não havendo indícios de inércia ou desídia, mas tão somente um prazo aparentemente dilatado entre o recebimento do Relatório Técnico de Vistoria e a propositura da Ação Civil Pública. Inequivoco excesso de trabalho na referida Promotoria. Não há que falar em omissão do Ministério Público.

3. Ademais os atos concernentes à atividade-fim do Ministério Público, quando ausente inércia ou excesso de prazo, não são sindicáveis pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em razão da garantia da independência funcional.

4. Representação conhecida e desprovida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer da presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo para julgá-la improcedente, nos termos do voto do relator.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Relator

Recurso Interno n.º: 0.00.000.001624/2010-24

RELATORA: CONSELHEIRA CLÁUDIA CHAGAS

REDATOR DO ACÓRDÃO: JARBAS SOARES JÚNIOR

RECORRENTE: INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL

SIL

RECORRIDO: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: RECURSO INTERNO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR PRATICADA POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMISMO EM FACE DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA CORREGEDORIA NACIONAL. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO. VERIFICAÇÃO DECRETAÇÃO DE OFÍCIO PELO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

1. Inconformismo após a prolação de decisão monocrática do Corregedor Nacional que determinou o arquivamento do feito com base no art. 130-A § 3º, da CF/88 c/c o art. 74, § 6º do RICNMP. Conhecimento da irrisignação como recurso interno. Possibilidade.

2. Alegação de descumprimento de preceito constitucional que garante às partes o direito de produzir provas em processo administrativo. Princípio da ampla defesa. Eventual violação.

3. Recurso Interno conhecido. Verificação da prescrição, em abstrato, por falta disciplinar. Constatação. Decretação de ofício. Arquivamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer do presente Recurso Interno em Reclamação Disciplinar para, no mérito, reconhecer a prescrição de sanção a eventual falta cometida, nos termos do voto do relator.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Relator

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público os Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2011, conforme anexos I a V a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO I MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$ Milhares
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.522.866	8.335	
Pessoal Ativo	2.093.834	7.196	
Pessoal Inativo e Pensionistas	429.032	1.139	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			



DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	483.022	38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	83.583	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	399.439	38
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.039.844	8.297
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.048.141	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	VALOR	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	558.706.387	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%	0,37	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%	3.352.238	
	3.184.626	

Fonte: SIAFI

Nota: Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 30, de 18 de janeiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da RepúblicaLAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-GeralSEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO II
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	364.738	2.865
Pessoal Ativo	315.503	2.299
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.235	566
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	55.775	427
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	10.231	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	45.544	427
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	308.963	2.438
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	311.401	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	VALOR	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	558.706.387	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF e Decreto nº 6.334/2007) - 0,092%	0,0557	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%	514.010	
	488.309	

Fonte: SIAFI

Nota: Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 30, de 18 de janeiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não

liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da RepúblicaLAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-GeralSEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO III
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)	4.932		4.932
Contribuição Social sobre o Lucro Pessoas Jurídicas (51)	72		72
Contribuição p/ Financ. Seguridade Social (53)	5		5
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)	2.088	13	2.075

Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)	68	2	66
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (78)	137		137
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.302	15	7.287
Recursos Ordinários (00)	572.734	40.315	532.419
Recursos Diversos (90)	32	14	18
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	572.766	40.329	532.437
TOTAL (III) = (I + II)	580.068	40.344	539.724

FONTE: SIAFI

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO IV
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)				496	4.932	
Contribuição Social sobre o Lucro Pessoas Jurídicas (51)					72	
Contribuição p/ Financ. Seguridade Social (53)					5	
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)			13	404	2.075	
Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)			2	60	66	
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (78)				137	137	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)				15	7.287	
Recursos Ordinários (00)	1.386	3.735	35.134	366.679	532.419	
Recursos Diversos (90)					18	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.386	3.735	35.134	366.679	532.437	
TOTAL (III) = (I + II)	1.386	3.735	35.149	367.776	539.724	

FONTE: SIAFI

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO V
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL - MPU	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.048.141	0,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,60%	3.352.238	0,60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,57%	3.184.626	0,57
DESPESA COM PESSOAL - MPDET	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	311.401	0,0557
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,092%	514.010	0,0920
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0874%	488.309	0,0874
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	367.776	539.724

Fontes: Demonstrativos da Despesa com Pessoal, da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe